



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16188 , DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

Constitui Comissão Estadual Interdisciplinar, para realizar estudos com vistas ao Resgate da Cidadania Militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada Comissão Estadual Interdisciplinar, para realizar estudos com vistas ao Resgate da Cidadania Militar, no âmbito das Corporações Militares Estaduais de Rondônia.

Art. 2º. A presente Comissão terá como atribuições:

I – desenvolver, planejar e executar estudos e projetos que viabilizem a melhoria da qualidade de vida e dos serviços prestados pelos militares estaduais;

II – auxiliar as entidades representativas de classes na propositura de ações atinentes aos interesses dos policiais militares e bombeiros militares do Estado;

III – compor subcomissões nos municípios onde se desenvolverão as atividades da comissão;

IV – representar em todo território nacional interesses dos militares Estaduais de Rondônia, para os fins a que esta comissão se destina;

V – realizar deslocamentos para estudos em todo território nacional, objetivando o intercâmbio entre as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares do país para propositura de Ações e Projetos de Valorização Profissional na Área de Segurança Pública; e

VI – difundir o resgate da hierarquia e disciplina dos militares estaduais em consonância com a Política Nacional dos Direitos Humanos.

Art. 3º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão.

I – Presidente: MAJ PM RE 6137-7 MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – Casa Militar.

II – Vice-Presidente: MAJ PM RE 006154-7 JOSÉ ITAMIR DE ABREU – 1º BPM/PMRO.

III – Membros:

a) 3º SGT PM RE 06906-8 HELINE ABREU BRAGA – Casa Militar;

b) 3º SGT PM RE 06488-6 SANDRO LUIZ AMAECING DA SILVA – 5º BPM/ PMRO;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

c) SD PM RE 07776-4 MAYKON PEÇANHA DE JESUS – Casa Militar;

d) SD PM RE 09058-2 ANDERSON AISLAN DOS SANTOS DE ANDRADE – DAAL/PMRO; e

e) SD PM RE 09431-4 KRISOFFERSON DOS SANTOS MARINI – COE/PMRO.

Art. 4º. As atividades dos servidores militares acima serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o erário público, exceto as despesas decorrentes de passagens e diárias, nos eventuais deslocamentos dos membros da Comissão, bem como os serviços prestados serão considerados de caráter relevante.

Art. 5º. As despesas decorrentes das atividades da presente Comissão correrão por conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador